autuado por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 11/06/2025 19:58:40.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/2024

De autoria da nobre Vereadora Edir Sales, o presente projeto de lei denomina Travessa José Carlos Cavalin, o logradouro público inominado localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente, e dá outras providências.

A iniciativa visa denominar o logradouro público inominado de CODLOG 53.357-2, existente na Rua Isabel Garcia, altura do nº 89, situado no Distrito de Vila Prudente, Setor nº 100, Quadra Nº F-107, Subprefeitura da Vila Prudente.

O autor, segundo a justificativa para o projeto, propõe a denominação do logradouro público inominado como uma justa homenagem a José Carlos Cavalin, “em memória e homenagem a todos os orquidófilos e membros da Associação Circulo Paulista de Orquidófilos”.

Em atenção ao pedido de informações ao Executivo formulado pela da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a Divisão de Logradouros e Edificações (Informação SMUL/CASE/DLE Nº 106257303) informou que o logradouro é bem público, não possui denominação oficial e possui número de CADLOG 53.357-2. Além disso, acrescentou que o nome proposto não constitui homonímia até a data da informação. Porém, entendendo que a descrição do logradouro está incompleta para a perfeita caracterização de dados técnicos, sugeriu uma complementação à redação do artigo 1º da proposição. Com relação à classificação quanto ao tipo de logradouro, entendeu que poderá ser “rua” ou invés de “travessa”, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 49.346/2008, e considerando a informação da SIURB/PROJ/CERTIDAO (104546026) de que a via possui largura total de 12,00m.

O Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais (Informação SMC/AHM/NDL Nº 104351225) concluiu que a propositura atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto

Matéria RELCOM 975/2025. Documento assinado digitalmente por MARINA AMADEU BATISTA BRAGANTE em 02/06/2025 e juntado ao PL 213/2024 por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=644382.

autuado por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 11/06/2025 19:58:40.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/2024

nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, então, manifestou-se pela **legalidade** da propositura, na forma de **substitutivo**, elaborado com a finalidade de adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Matéria RELCOM 975/2025. Documento assinado digitalmente por MARINA AMADEU BATISTA BRAGANTE em 02/06/2025 e juntado ao PL 213/2024 por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=644382.